



SINTAJ-PB

COMUNICADO – ACORDO DE PRECATÓRIO

Prezados(as) filiados(as) do Sindicato dos Técnicos e Analistas do Poder Judiciário da Paraíba – **SINTAJ-PB**, com a publicação do Edital nº 01/2026 do Tribunal de Justiça da Paraíba, estarão abertas as possibilidades de celebração de acordos de precatórios para credores do Estado da Paraíba.

Deste modo, o nosso escritório que já os representa em diversas ações, irá disponibilizar seus serviços para aqueles que quiserem firmar o acordo e receber antecipadamente seus créditos.

Como funciona?

O acordo de precatório é uma forma de antecipar o pagamento das dívidas que o Estado tem com seus credores, mediante o **deságio de 40% do valor do crédito**. Logo, se você tem um crédito hipotético de R\$ 1.000,00 inscrito na ordem cronológica de pagamento, num eventual acordo, você opta por receber R\$ 600,00 na data prevista no edital.

E a ordem cronológica?

Atualmente, o Tribunal de Justiça está pagando os precatórios inscritos no ano de 2007, logo, há uma lista de precatórios inscritos na frente dos precatórios advindos do processo da 7ª hora.

Quero fazer o acordo, como proceder?

Os filiados que tiverem interesse na celebração do acordo deverão preencher o formulário disponível no documento acessível **por meio do link disponível na matéria publicada no site do SINTAJ-PB**.

Após o preenchimento, o formulário deverá ser salvo em PDF e encaminhado ao Dr. Yuri Paulino, que realizará a assinatura e o devolverá ao interessado para que este efetue o devido protocolo.

Atenção: o filiado deverá preencher apenas a parte que lhe compete no formulário.

O campo destinado ao advogado não deve ser preenchido.

Destacamos que, caso este edital não contemple o seu caso, o SINTAJ-PB continuará acompanhando e buscando novas oportunidades nos próximos editais que vierem a ser publicados.

Dr. Yuri Paulino: (83) 98171-2505 (WhatsApp)

Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – requerimento padrão de acordo, disponibilizado eletronicamente, (Anexo I) devidamente assinado pela parte e seu advogado, com a indicação do número da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

II – documentos de identificação;

III – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do processo originário de execução, além do formal de partilha judicial, oriundo do juízo competente ou escritura pública de partilha extrajudicial, no qual conste o crédito do respectivo precatório;

IV – em caso de cessão de crédito protocolada até a data da publicação deste edital, na forma do art. 16, §2º, da Resolução TJPB 18/2025, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão, com a respectiva comprovação da comunicação junto à presidência nesta hipótese, conforme art. 100, § 14, da Constituição Federal;

V – dados bancários de titularidade do credor acordante, para o recebimento do crédito do precatório;

VI – no caso de proposta formulada por advogado(a)(s) não habilitado(a)(s) nos autos do precatório, somente será aceita aquela acompanhada de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios do Estado da Paraíba

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM O ESTADO DA PARAÍBA, PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO COM DESÁGIO, NOS MOLDES PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 10.495/2015 e DECRETO Nº 36.146/2015, NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 303/2019, NA RESOLUÇÃO TJPB 18/2025 E NO EDITAL 01/2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA:

Tribunal de Justiça da Paraíba

Precatório nº _____

Ano do Orçamento **2025**

Processo Originário nº **0078937-27.2012.815.2001**

nome completo

nacionalidade

estado civil

CPF

RG

endereço completo com CEP

Telefone (com DDD)

por meio de seu(s) advogado(s) ao final assinado(s)¹, VEM à presença de V. Exa. requerer a celebração de acordo direto com o Estado da Paraíba, para pagamento de precatório com deságio de 40% (quarenta por cento), nos moldes previstos na Lei Estadual nº 10.495/2015 e Decreto nº 36.146/2015, pelo que expõe:

O(s) Requerente(s) declara(m), sob as penalidades legais, que é(são) titular(es) de crédito, decorrente do processo judicial nº 0007405-56.2013.8.15.2001 que teve trâmite no Juízo originário da 6ª Vara de Fazenda Pública, de natureza (X) alimentar / () comum.

() O(s) Requerente(s) se enquadra(m) na hipótese do item 3.8, II, do Edital, atendendo a requisito de prioridade, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, comprovando sua condição pelos documentos em anexo².

O(s) Requerente(s), bem como seu(s) advogado(s), declara(m) que concordam com o percentual de 40% (quarenta por cento) a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 7º da Lei Estadual nº 10.495/2015, e que têm ciência de que o valor final devido será apurado no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, a quem incumbirá a atualização do crédito inscrito, a aplicação do deságio, as retenções legais, o processamento e a efetivação do pagamento.

O(s) Requerente(s), com anuência expressa de seu patrono judicial, desiste(m), de modo irrevogável e irretratável, de quaisquer recursos pendentes questionando o valor do crédito inscrito, ou outros aspectos que possam gerar dúvidas quanto ao valor e à natureza do crédito, nos autos do processo indicado neste requerimento, inclusive renunciando expressamente a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente e atualizações, se houver. O acordo contempla o(s) crédito(s) de:

() Credor () Credor e Advogado () Advogado

(☐) O(s) advogado(s) constituído(s) ao final assinado(s) concordam expressamente que os honorários de sucumbência e/ou contratuais que lhe(s) são devidos integrem o acordo a ser celebrado, submetendo-se à mesma condição de deságio³.

(☐) O requerimento de acordo somente contempla a(s) verba(s) honorária(s) e o(s) advogado(s) atesta que comunicou ao credor originário acerca da possibilidade de celebração do acordo e este:

(☐) demonstrou interesse

(☐) não demonstrou interesse.

(☐) Acompanha o presente requerimento o deferimento de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, acompanhado do formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial⁴.

(☐) Acompanha o presente requerimento a cópia do instrumento de cessão de crédito protocolado e deferido nos autos do precatório no Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme artigo 100, § 14, da Constituição Federal⁵;

(☐) O acordo será celebrado somente pelo(s) advogado(s), no que tange ao seu crédito.

Para o recebimento de crédito em precatório, o(s) Requerente(s) indica(m) a(s) conta(s) bancária(s) cujo(s) dados estão a seguir:

Nome do titular: _____

CPF do titular: _____

Nome e código da instituição financeira: _____

Agência e número da conta: _____

Por fim, o(s) Requerente(s) declara(m) ter ciência de que a celebração de acordo depende do respeito ao limite de disponibilidade financeira na Conta Judicial de Acordos administrada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de acordos diretos, nos termos do Edital nº 01/2026 e Lei Estadual nº 10.495/2015 e Decreto nº 36.146/2015, respeitada a ordem cronológica de apresentação do precatório no Tribunal.

Pede(m) deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

REQUERENTE

ADVOGADO(A)

¹ Conforme item 3.6, IV, do Edital, no caso de propostas formalizadas por meio de advogado, somente serão aceitas as propostas acompanhadas de procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribuindo poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios do Estado da Paraíba.

² Marcar essa opção apenas se for a hipótese de enquadramento no disposto pelo item 3.8, II do Edital.

³ Marcar essa opção apenas se for a hipótese de enquadramento no disposto pelos itens 3.3 e/ ou 3.4 do Edital.

⁴ Marcar essa opção apenas nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", conforme item 3.6. III, do Edital.

⁵ Marcar essa opção apenas nos casos de cessão de crédito, conforme item 3.6. IV, do Edital.